



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 007/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a venda e o consumo de bebidas no âmbito da Praça Dr. Campelo de Almeida e suas imediações durante festividades e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público zelar pelo bem estar e a segurança dos Munícipes;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas na Praça Dr. Campelo de Almeida durante a realização de festividades;

CONSIDERANDO que a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro podem causar situação de perigo para a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda e/ou consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, bem como utilização de espetos de madeira ou ferro, em estabelecimentos comerciais e informais, na Praça Dr. Campelo de Almeida e suas imediações quando realizadas quaisquer festividades.

Art. 2º Determina que seja efetuada a interdição imediata do estabelecimento ou ponto de venda (vendedores ambulantes), que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com a apreensão da mercadoria, mediante lavratura de termo de apreensão, cabendo ainda aplicação de multa.

Art. 3º Fica vedada a utilização de mesas, cadeiras e bistrôs, em todo o entorno da Praça Dr. Campelo (área da festividade), sob pena de apreensão e aplicação de multa pelo descumprimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 03 de julho de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
PREFEITO